



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

MENSAGEM Nº 725

À Sua Excelência o Senhor
Vereador José Cláudio Gomes da Silva
Presidente da Câmara Legislativa Municipal



Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação dessa digna Câmara Municipal, o projeto de lei nº 2954/GP/2020, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 57.435,39 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Considerando o Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde compõe o conjunto de iniciativas do Ministério da Saúde para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS), voltadas para a garantia do acesso integral a ações e serviços de qualidade, de forma oportuna, contribuindo para a melhoria das condições de saúde da população, para redução das iniquidades e para a promoção da qualidade de vida dos brasileiros.

Considerando a PORTARIA Nº 2.442, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020, que Divulga o resultado da Fase de Avaliação do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS) de 2019 e os valores a serem transferidos aos Estados, Distrito Federal e Municípios que aderiram ao Programa.

Considerando o excesso de arrecadação, Fonte de Recurso 01.27, Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Transferência de recursos do SUS - Custeio - Fonte de Recurso STN MSC 1.214.0000.

Vigilância Epidemiológica é definida como um conjunto de ações que proporciona o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, através da comunicação interna nº 2972/SEMUSA/2020, o recurso será destinado ao custeio de despesas com material de consumo para ações de serviço em vigilância em saúde epidemiológica.

Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Assim resta evidenciado que a doutrina e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da operação em exame, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em **regime de urgência**, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 08 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

08/10/2020,

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 08/10/2020 às 15:24, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **269341** e o código verificador **1F667DBB**.

Referência: Processo nº 1-8722/2020.

Docto ID: 269341 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU



PROJETO DE LEI Nº 2954/GP/2020

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação na importância de R\$ 57.435,39 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos) nas unidades orçamentárias a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+):	R\$ 57.435,39
02 Poder Executivo	
02.11 Fundo Municipal de Saúde	
10.305.0001.2004.0000 Vigilância em Saúde	
3.3.90.30.00 Material de Consumo	R\$ 57.435,39
F.R.: 01 27	
1 Recursos do Tesouro Exercício Corrente	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, Fonte de Recursos 01.27 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Transferência de recursos do SUS - Custeio - Fonte de Recursos STN MSC 1.214.0000.

Excesso de Arrecadação: **R\$ 57.435,39**

Art. 3º - Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jaru 08 de outubro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, Prefeito **Municipal**, em 08/10/2020 às 15:24, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **269337** e o código verificador **136B622A**.

Referência: Processo nº 1-8722/2020.

Docto ID: 269337 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

Fonte da Receita	Fonte da Receita (STN)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
01.27	1.214.0000	R\$ 0,00	R\$ 57.435,39	R\$ 57.435,39

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 08 de outubro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, Prefeito Municipal, em 08/10/2020 às 15:24, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID 269338 e o código verificador 1A571E02.

Referência: Processo nº 1-8722/2020.

Docto ID: 269338 v1

PORTARIA Nº 1.016, DE 18 DE MAIO DE 2020
(Publicada no DOU de 22-5-2020)

Credencia Município de Ananindeua/PA a receber incentivo financeiro referente às equipes de Saúde da Família (eSF) e às equipes de Saúde Bucal (eSB).

ANEXO(*)

UF	IBGE	Município	ESF			ESB		
			Novo Credenciamento	Total após Credenciamento	Novo após Credenciamento	Novo Credenciamento ESB1	Total após Credenciamento ESB1	Novo Credenciamento ESB2
PA	150080	Ananindeua	41	160	20	46	0	3

Republicado por ter saído no Diário Oficial da União nº 97, de 22 de maio de 2020, Seção 1, página 137, com incorreção no original.

PORTARIA Nº 2.442, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Divulga o resultado da Fase de Avaliação do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS) de 2019 e os valores a serem transferidos aos Estados, Distrito Federal e Municípios que aderiram ao Programa.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único, do art. 87 da Constituição, e Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse, regular e automático, de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências; Considerando a Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do SUS; Considerando a Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 23 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 828/GM/MS, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/2017/GM/MS para dispor sobre os Grupos de identificação Transferências federais de recursos da saúde; Considerando a Portaria nº 3.102/GM/MS, de 27 de novembro de 2019, que altera os valores do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS) alocados no Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios; Considerando a Portaria nº 3.235/GM/MS, de 10 de dezembro de 2019, que altera os valores do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS) alocados no Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde dos Estados e Municípios; Considerando a Portaria nº 3.249/GM/MS, de 10 de dezembro de 2019, que altera os valores do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS) alocados no Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde do Estado de São Paulo e de seus Municípios; Considerando a Portaria nº 84/GM/MS, de 14 de janeiro de 2020, que altera os valores do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS) alocados no Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde do Estado do Mato Grosso e de seus Municípios; Considerando a Portaria nº 402/GM/MS, de 16 de março de 2020, que altera os valores do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS) alocados no Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde do Estado do Paraná e de seus Municípios; Considerando a Portaria nº 1.019/GM/MS, de 18 de maio de 2020, que altera os valores do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS) alocados no Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde do Estado do Mato Grosso do Sul e de seus Municípios; e Considerando a Portaria nº 2.164/GM/MS, de 17 de agosto de 2020, que altera os valores do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS) alocados no Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde do Estado do Amazonas e de seus Municípios; Considerando a Portaria nº 2.307/GM/MS, de 28 de agosto de 2020, que altera os valores do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS) alocados no Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde do Estado do Piauí e de seus Municípios; e Considerando a Portaria nº 2.307/GM/MS, de 28 de agosto de 2020, que altera os valores do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS) alocados no Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde do Estado de Minas Gerais e de seus Municípios, resolve:

Art. 1º Fica divulgado o resultado da Fase de Avaliação do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS) de 2019 e os valores a serem transferidos aos Estados, Distrito Federal e Municípios que aderiram ao Programa.

Art. 2º Fica autorizado o repasse dos valores de recursos federais aos Fundos dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a serem alocados no Grupo de Vigilância em Saúde, em parcela única, relativo ao incentivo financeiro do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS), no ano de 2020, totalizando o montante de R\$ 149.230.758,66 (cento e quarenta e nove milhões, duzentos e trinta mil setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos), de acordo com os Anexos I, II e III.

Art. 3º O Distrito Federal foi avaliado conforme o critério estabelecido no inciso V do artigo 478 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e seu resultado está apresentado no Anexo II.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamentos instruídos.

Art. 5º Os créditos orçamentários de que tratam a presente Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho - 10.305.5023.20AL Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - Plano Orçamentário 0000.

Parágrafo único. Os recursos relativos ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de vigilância em saúde.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO I

UF	Municípios aderidos	Percentual de Municípios aderidos com metas alcançadas	Valor (R\$)
AC	22	80% alcançaram 90% das metas	267.327,97
AL	102	90% alcançaram 50% das metas	429.270,23
AM	62	90% alcançaram 70% das metas	1.126.463,12
AP	16	90% alcançaram 70% das metas	132.838,43
BA	416	90% alcançaram 30% das metas	1.161.065,24
CE	184	80% alcançaram 90% das metas	1.839.940,84
ES	78	80% alcançaram 90% das metas	1.070.542,62
GO	246	90% alcançaram 50% das metas	582.698,52
MA	217	80% alcançaram 90% das metas	3.285.881,16
MG	853	80% alcançaram 90% das metas	6.567.117,09
MS	79	80% alcançaram 90% das metas	632.976,12
MT	141	80% alcançaram 90% das metas	1.553.811,63
PA	144	90% alcançaram 50% das metas	1.620.958,13
PB	223	90% alcançaram 30% das metas	341.694,07
PE	184	80% alcançaram 90% das metas	2.846.558,20
PI	217	90% alcançaram 30% das metas	240.292,98
PR	399	80% alcançaram 90% das metas	1.523.094,27
RJ	92	90% alcançaram 30% das metas	842.318,19
RN	167	90% alcançaram 30% das metas	227.447,88
RO	52	80% alcançaram 90% das metas	690.392,38
RR	15	90% alcançaram 70% das metas	110.986,72
RS	497	90% alcançaram 70% das metas	973.345,37
SC	295	80% alcançaram 90% das metas	1.163.363,17
SE	75	90% alcançaram 30% das metas	193.198,39
SP	645	90% alcançaram 50% das metas	3.543.484,47
TO	139	80% alcançaram 90% das metas	905.535,02
Total			33.872.602,21

ANEXO II

UF	IBGE	População 2019	Nº de Metas Alcançadas	Valor (R\$)
DF	530000	3.015.268	3	575.175,93



RN	241000	Pilões	3.838	4	1.718,53
RN	241010	Poço Branco	15.413	2	2.466,88
RN	241020	Portalegre	7.867	7	5.061,76
RN	241025	Porto do Mangue	6.437	4	3.041,47
RN	241030	Serra Caiada	10.395	3	2.585,34
RN	241040	Pureza	9.621	5	9.489,53
RN	241050	Rafael Fernandes	5.098	6	3.273,60
RN	241060	Rafael Godeiro	3.201	5	1.862,78
RN	241070	Riacho da Cruz	3.579	5	2.054,02
RN	241080	Riacho de Santana	4.204	5	2.463,55
RN	241090	Riachuelo	8.128	3	2.584,00
RN	241100	Rodolfo Fernandes	4.467	4	2.036,16
RN	241105	Tibau	4.106	4	1.836,80
RN	241110	Ruy Barbosa	3.600	5	2.113,34
RN	241120	Santa Cruz	39.674	5	16.501,47
RN	241140	Santana do Matos	12.791	6	7.654,46
RN	241142	Santana do Seridó	2.680	5	1.555,78
RN	241150	Santo Antônio	24.136	3	6.200,32
RN	241160	São Bento do Norte	2.747	6	3.269,62
RN	241170	São Bento do Trairi	4.449	2	849,60
RN	241180	São Fernando	3.584	7	2.314,88
RN	241190	São Francisco do Oeste	4.228	5	2.441,09
RN	241200	São Gonçalves do Amarante	102.400	3	25.393,30
RN	241210	São João do Sabugi	6.193	3	2.003,20
RN	241220	São José de Mipibu	43.899	6	22.525,44
RN	241230	São José do Campestre	12.856	3	3.329,79
RN	241240	São José do Seridó	4.634	6	2.971,52
RN	241250	São Miguel	23.519	5	11.332,80
RN	241255	São Miguel do Gostoso	10.282	7	6.147,84
RN	241260	São Paulo do Potengi	17.579	6	10.121,47
RN	241270	São Pedro	5.971	1	392,90
RN	241280	São Rafael	8.202	6	5.339,52
RN	241290	São Tomé	11.055	7	7.182,72
RN	241300	São Vicente	6.424	4	2.898,11
RN	241310	Senador Elói de Souza	6.086	4	2.772,22
RN	241320	Senador Georgino Avelino	4.440	5	2.547,65
RN	241330	Serra de São Bento	5.762	7	3.756,80
RN	241335	Serra do Mel	11.938	3	3.030,53
RN	241340	Serra Negra do Norte	8.078	6	5.232,00
RN	241350	Serrinha	6.229	5	3.699,07
RN	241355	Serrinha dos Pintos	4.800	5	2.788,42
RN	241360	Severiano Melo	2.440	2	604,80
RN	241370	Sítio Novo	5.522	1	353,79
RN	241380	Taboleiro Grande	2.566	8	1.642,24
RN	241390	Taipu	12.279	3	3.181,57
RN	241400	Tangará	15.727	2	2.538,56
RN	241410	Tenente Ananias	10.786	6	6.228,86
RN	241415	Tenente Laurentino Cruz	5.952	5	3.405,31
RN	241420	Tibau do Sul	14.180	6	8.003,52
RN	241430	Timbaúba dos Batistas	2.414	3	1.342,78
RN	241440	Touros	33.287	2	9.378,85
RN	241445	Triunfo Potiguar	3.237	6	3.753,41
RN	241450	Umarizal	10.555	4	6.602,24

RN	241460	Upanema	14.659	4	9.602,66
RN	241470	Varzea	5.500	5	3.199,10
RN	241475	Venha-Ver	4.177	6	2.679,68
RN	241480	Vera Cruz	12.481	6	7.125,70
RN	241490	Viçosa	1.718	7	1.107,84
RN	241500	Vila Flor	3.170	2	609,22
RO	110001	Alta Floresta D'Oeste	22.945	8	26.149,24
RO	110002	Ariquemes	107.863	10	118.133,13
RO	110003	Cabixi	5.312	6	12.000,00
RO	110004	Cacoal	85.359	10	104.985,20
RO	110005	Cerejeiras	16.323	8	18.436,15
RO	110006	Colorado do Oeste	15.882	5	20.149,49
RO	110007	Corumbiara	7.391	6	12.000,00
RO	110008	Costa Marques	18.331	8	38.280,00
RO	110009	Espigão D'Oeste	32.374	9	33.954,84
RO	110010	Guajará-Mirim	46.174	9	62.779,63
RO	110011	Jaru	51.775	12	57.435,39
RO	110012	Ji-Paraná	128.969	12	136.381,68
RO	110013	Machadinho D'Oeste	39.991	7	48.321,05
RO	110014	Nova Brasilândia D'Oeste	20.474	10	22.355,92
RO	110015	Ouro Preto do Oeste	36.035	9	40.872,25
RO	110018	Pimenta Bueno	36.660	12	39.116,43
RO	110020	Porto Velho	529.544	6	428.271,50
RO	110025	Presidente Médici	18.986	6	29.001,41
RO	110026	Rio Crespo	3.764	7	12.000,00
RO	110028	Rolim de Moura	55.058	6	35.203,24
RO	110029	Santa Luzia D'Oeste	6.495	9	12.000,00
RO	110030	Vilhena	99.854	10	133.881,98
RO	110033	São Miguel do Guaporé	23.005	8	24.858,07
RO	110034	Nova Mamoré	30.583	8	29.699,95
RO	110037	Alvorada D'Oeste	14.411	6	21.922,73
RO	110040	Alto Alegre dos Parecis	13.241	9	14.438,26
RO	110045	Alto Paraíso	21.428	7	21.501,65
RO	110045	Buritis	39.654	9	54.137,23
RO	110050	Novo Horizonte do Oeste	8.538	5	10.800,00





G331281724893812048
28/09/2020 18:03:02

Cliente - Conta atual

Agência 1401-X
Conta corrente 53158-8 RO 110011 FMS CUSTEIO SUS
Período do extrato de 28 / 09 / 2020 até 28 / 09 / 2020

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
25/09/2020		0000	00000 000 Saldo Anterior			0,00 C
28/09/2020	28/09/2020	9001	12130 632 Ordem Bancária	3.851.088.000.001	57.435,39 C	
28/09/2020		1401	01401 144 Transferência enviada	551.401.000.030.500	19.226,92 D	
			28/09 1401 30500-6 P MUN JARU PAG			
28/09/2020		1401	01401 144 Transferência enviada	551.401.000.030.500	6.453,33 D	
			28/09 1401 30500-6 P MUN JARU PAG			
28/09/2020		1401	01401 144 Transferência enviada	551.401.000.030.500	30.945,50 D	
			28/09 1401 30500-6 P MUN JARU PAG			
28/09/2020		1401	01401 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	92.801	2.657,30 D	
			104 2976 004279238000159 MUNICIPIO DE			
28/09/2020		1401	01401 144 Transferência enviada	551.401.000.030.500	9.558,26 D	
			28/09 1401 30500-6 P MUN JARU PAG			
28/09/2020		1401	01401 166 Emissão de DOC	92.802	2.334,94 D	
			104 2976 004279238000159 MUNICIPIO DE			
28/09/2020		1401	01401 144 Transferência enviada	551.401.000.030.500	2.123,46 D	
			28/09 1401 30500-6 P MUN JARU PAG			
28/09/2020		0000	00000 999 S A L D O			15.864,32 D
Invest.com Resgate Autom.						6.898.633,25 C
Saldo						6.882.768,93 C
Juros *						0,00
Data de Debito de Juros						30/09/2020
IOF *						0,00
Data de Debito de IOF						01/10/2020
Saldo de fundos de investimento						
S.Público Automático						6.898.633,25

Transação efetuada com sucesso por: JC066654 WILIANS MAR SIMOES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088